

Edital nº01/2017 Comissão Eleitoral IFPR Irati

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS COLEGIADOS DO INSTITUTO  
FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria 128 de 29 de agosto de 2017, de acordo com o previsto REGIMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO DO CAMPUS IRATI, aprovado pela portaria 174 de 16 de novembro de 2016, comunica à comunidade discente a abertura do processo eleitoral para eleição da representação discente nos Colegiados do Campus Irati.

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Esse edital tem como objetivo estabelecer critérios, procedimentos e cronograma do processo de eleição para representantes discente para a composição dos Colegiados de Cursos do Campus Irati.

**Parágrafo único.** Serão eleitos(as) representantes discentes para a composição dos seguintes Colegiados de Cursos:

- I. Curso Técnico Integrado em Agroecologia;
- II. Curso Técnico Integrado em Informática;
- III. Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- IV. Curso de Especialização em Ensino de Ciência da Natureza e

Matemática.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

#### CAPÍTULO I

##### DOS(AS) REPRESENTANTES DISCENTES NOS COLEGIADOS DE CURSOS

**Art. 2º** Os Colegiados de Cursos terão a representação de 02 (dois) discentes de turmas distintas e respectivos suplentes, conforme estabelecido no Artigo 2º do REGIMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO DO CAMPUS IRATI.

**Parágrafo único.** Considerando a existência de apenas uma turma no curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática, os representantes serão eleitos da mesma turma.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 3º** O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes especificados no artigo 2º deste regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo se efetuado por correspondência ou por procuração.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** O processo eleitoral de que trata o artigo 3º do presente edital, para escolha dos representantes discentes nos Colegiados dos Cursos, será coordenado pela equipe designada pela Direção Geral pela portaria nº128 de 29 de agosto de 2017, a saber:

Laynara dos Reis Santos Zontini

Cleverson Sebastião dos Anjos

João Luis Dremiski

Thalita Scharr Rodrigues Pimenta

## Seção I

### DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesse edital;
- II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral estabelecido no artigo 3º do presente edital;
- III. Publicar lista de candidatos(as) e votantes;
- IV. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- V. Providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário para o processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do Campus para dar prosseguimento à constituição dos Colegiados de Cursos.

## CAPÍTULO IV

### DA ELEIÇÃO

## Seção I

### DA ELEGIBILIDADE

**Art. 6º** Poderão se inscrever como candidatos(as) a representantes discentes nos

Colegiados de Cursos alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso presencial do Campus Irati que não estejam cursando o último período do curso no período eleitoral.

## Seção II

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7** As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas em requerimento próprio (Anexo I), no período de **01 a 12 de setembro de 2017**, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 19h às 22h na secretaria do Campus Irati.

## Seção III

### DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 8º** O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 43 do presente edital.

**Art. 9º** É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

## Seção IV

### DOS ELEITORES

**Art. 10** Estarão aptos(as) votar nos(as) candidatos(as) a representantes discentes nos Colegiados de Cursos, todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos previstos no parágrafo único do artigo 1º do presente edital.

**Art. 11** Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto à Secretaria Acadêmica para controle do processo de votação.

## Seção V

### DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

**Art. 12** As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13** As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, identificadas com o nome do curso, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.

## Seção VI

### DA MESA RECEPTORA

**Art. 14** Será constituída mesa receptora única, localizada em frente a Secretaria Acadêmica do Campus Irati.

**Art. 15** A mesa receptora será constituída por um membro da Comissão Eleitoral, podendo ser convocado pela mesma outros servidores (as) do quadro efetivo de pessoal do campus para auxiliar nas atividades se necessário.

**Art. 16** A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. 04(quatro) urnas vazias;
- II. Edital do processo eleitoral
- III. Relação oficial dos(as) estudantes aptos(as) a votar;
- IV. Cédulas oficiais de votação;
- V. Ata da votação.

**Art. 17** Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas

atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.

**Art. 18** No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, de fiscais credenciados e do(a) votante, este último durante o período de votação.

## Seção VII

### DA VOTAÇÃO

**Art. 19** A realização do processo eleitoral será no dia **15 de setembro de 2017**, das **09 às 21h** no Campus Irati.

**Art. 20** A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna identificada para recepção dos votos.

**Art. 21** No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão Eleitoral na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.

**Art. 22** Durante a votação, cabe ao(a) eleitor(a):

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou vínculo institucional;
- II. Assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;
- III. Receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, às vistas dos

presentes;

V. Assinalar o(s) quadrado(s) correspondentes ao(s) candidato(s) de sua preferência, na cédula de votação;

VI. Depositar a cédula na urna correspondente ao seu curso;

**Art. 23** A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 21h.

**Art. 24** Encerrando o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

- I. Interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no artigo 23 do presente edital;
- II. Destacar, nas listas de votantes, todos(as) que não compareceram.
- III. Preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo II);
- IV. Lacrar as urnas de votação, na presença de um eleitor;
- V. Organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

### Seção VIII

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 25** Cada candidato(a) poderá indicar 01 (um) fiscal, credenciado conforme artigo 5º inciso V do presente edital.

**Art. 26** A atuação do(a) fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique fato que infringir as regras da eleição.

**Art. 27** A atuação do(a) fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa, discreta, sendo expressamente proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos(às) estudantes votantes.

## Seção IX

### DA APURAÇÃO

**Art. 28** A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 18 de setembro de 2017.

**Art. 29** As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, por urna, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

**Art. 31** Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não correspondem às oficiais;
- II. Não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. Houver marcação em mais do que dois nomes da lista de candidatos(as);
- V. Contiverem rasuras de qualquer ordem.

**Art. 32** Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

**Art. 33** Concluída a contagem dos votos, por curso, a Comissão Eleitoral fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato(a).

**Art. 34** A comissão Eleitoral lavrará Ata de Apuração (Anexo III), proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção Geral do Campus.

**Art. 35** As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.



**Ar 36** As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (dias), sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## Seção X

### DOS RESULTADOS

**Art. 37** A comissão eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

**Art. 38** Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. O(a) candidato(a) que estiver cursando o maior período do curso;
- II. A maior idade.

**Art. 39** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta no dia 18 de setembro de 2017 e receberá recurso até as 17h do dia 19 de setembro.

**Art. 40** Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus Irati homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) candidatos(as) votados, de turmas distintas, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes os(as) demais candidatos(as), por ordem de votação recebida, os quais substituirão os membros titulares, nos seus impedimentos, respeitando o critério da representação por turmas distintas, quando possível.

§ 3º O mandato dos(as) representantes discentes eleitos(as) pelo processo

disciplinado pelo presente edital será de dois anos, permitida uma recondução.

### Seção XI

#### DOS RECURSOS

**Art. 41** Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

**Art. 42** O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### TÍTULO III

#### DO CRONOGRAMA

**Art. 43** Para realização do processo de escolha dos representantes discentes nos Colegiados de Cursos será obedecido o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/09/2017
Inscrição de candidatos (as)	01/09 a 12/09/2017
Homologação das candidaturas	13/09/2017
Divulgação das candidaturas	13 e 14/09/2017
Eleição	15/09/2017 Das 09 às 21h
Apuração	18/09/2017
Homologação do resultado da eleição	20/09/2017

### TÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Irati, 01 de setembro de 2017

.....  
Laynara dos Reis Santos Zontini  
SIAPE 2180863  
Presidente da Comissão Eleitoral

\* O original encontra-se assinado.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

Eleição Representantes Discentes Colegiados de Cursos – Edital nº001/2017 IFPR  
Irati

NOME DO(A) DISCENTE:	
MATRÍCULA:	CURSO:
( ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº01/2017 Comissão Eleitoral IFPR Irati	
Assinatura do(a) candidato(a):	

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

Eleição Representantes Discentes Colegiados de Cursos – Edital nº001/2017 IFPR  
Irati

NOME DO(A) DISCENTE:	
MATRÍCULA:	CURSO:
( ) CONFIRMO a inscrição do(a) candidato(a) acima nominado(a) de acordo com o artigo 7º do Edital nº 001/2017 Comissão Eleitoral Campus Irati	
Assinatura do servidor:	

## ANEXO II

### Ata da Mesa Receptora

Eleição Representantes Discentes Colegiados de Cursos – Edital nº001/2017 IFPR  
Irati

#### ABERTURA

Às..... horas do dia ....., no Campus Irati, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram as urnas vazias na presença do(a) eleitor(a) ....., dando início à votação para o processo eleitoral de representantes discentes para comporem os Colegiados de Cursos do Campus Irati. Nada mais tendo a registrar, assinaram a presente Ata os seguintes membros:

\_\_\_\_\_

#### ENCERRAMENTO

Às..... horas do dia ....., no Campus Irati, após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital e lista de votantes) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinaram a presente Ata os seguintes membros:

\_\_\_\_\_

FOLHA DE OCORRÊNCIA

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ANEXO III

Ata da Mesa Apuradora

Eleição Representantes Discentes Colegiados de Cursos – Edital nº001/2017 IFPR  
Irati

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2017, realizou-se no Campus Irati, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes discentes para comporem os Colegiados de Cursos do Campos. Os trabalhos foram iniciados às ..... horas, com encerramento às ..... horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Total de eleitores(as) votantes:	
<b>CANDITATO (A)</b>	<b>Nº DE VOTOS</b>
Votos em branco	
Votos nulos	



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

### CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Total de eleitores(as) votantes:	
<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Nº DE VOTOS</b>
Votos em branco	
Votos nulos	

### CURSO SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Total de eleitores(as) votantes:	
<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Nº DE VOTOS</b>
Votos em branco	
Votos nulos	



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E  
MATEMÁTICA

Total de eleitores(as) votantes:	
<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>Nº DE VOTOS</b>
Votos em branco	
Votos nulos	